

*Câmara Municipal*  
*de*  
*Ponte da Barca*

*Divisão de Administração Geral e Finanças*

**Reunião Nº 02/2013**

**Assunto:**

REUNIÃO ORDINÁRIA  
DO DIA 21 de janeiro de 2013

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
PONTE DA BARCA

<u>SUMÁRIO:</u>	Fl.
01- Abertura .....	1
02- Antes da ordem do dia .....	2-4
03- Balancetes .....	4
04- Pagamentos .....	4
05- Decisões do Presidente .....	-
06- Obras públicas.....	4-5
07- Fornecimentos diversos .....	-
08- Obras particulares.....	5-6
09- Pessoal .....	-
10- Requerimentos diversos .....	-
11- Expediente diverso .....	-
12- Deliberações diversas .....	6-16
13- Outros assuntos .....	-
14- Encerramento .....	16



**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**DE**

**PONTE DA BARCA**

**ATA Nº 02/2013**

**Data da Reunião:** Vinte e um de janeiro de dois mil e treze

**Local da Reunião:** Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

**Presidiu:** ANTÓNIO VASSALO ABREU

**Presenças e Faltas**

**Presidente:**

António Vassalo Abreu

**Vereadores:**

Augusto Manuel Reis Marinho (Falta justificada)

José Alberto Sequeiros de Castro Pontes

António Eduardo Eiras Bouças

Manuel Joaquim Gonçalves Pereira

Carla Luísa Esteves Barbosa

Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada

**Início da Reunião:** Nove horas e trinta minutos

**Encerramento:** Onze horas e trinta minutos

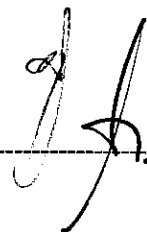
**Secretariou a reunião:** Aida Maria Boalhosa Pereira

**Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:**

**Prestou Colaboração Técnica:**

**OBS:**

---- A ata foi aprovada em minuta. -----



**PONTO Nº: 2 ANTES DA ORDEM DO DIA**

**I – AUSÊNCIA DO SENHOR VEREADOR AUGUSTO MARINHO**

O Senhor Vereador, Augusto Marinho, esteve ausente na reunião ordinária do executivo camarário, por motivos pessoais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. -----

**II - INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ATIVIDADE MUNICIPAL E INTREVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES**

O senhor Presidente da Câmara convidou os Vereadores para a sessão comemorativa dos 20 anos da Adere – PG, a decorrer na tarde de segunda-feira, e para a inauguração da Loja Social no próximo Sábado (26 de janeiro). Informou que na próxima segunda-feira (28 de janeiro) arrancam as obras na ponte sobre o rio Lima. Ainda no período antes da ordem do dia registou o seu desagrado pela forma como o PSD local tratou a questão do estudo feito pela Universidade da Beira Interior sobre a qualidade de vida nos municípios portugueses, referindo que o PSD não sabe interpretar os resultados. Por último, deu conhecimento da reunião que vai decorrer em Ponte de Lima com uma associação Italiana e vários outros parceiros, para preparação de um roteiro que contemple toda a viagem de circum-navegação de Fernão de Magalhães.

A propósito do regime estabelecido na Lei n.º 50/2012, deixou para reflexão a posição que a Autarquia deverá tomar em virtude de, eventualmente, ter de vir a repercutir na sua contabilidade os resultados da Epralima. Por outro lado, a citada instituição de ensino profissional tem necessidade de aumentar o seu capital social, por se verificar um desequilíbrio entre os capitais próprios e os capitais alheios, o que leva também a uma decisão de reforço do capital por parte desta autarquia ou em alternativa a entrada de privados.

Seguidamente o senhor Presidente deu a palavra ao senhor Vereador, António Bouças, que no uso da mesma disse registar com agrado a iniciativa da Câmara na abertura de uma loja social na sede do concelho. Apesar de entender que é uma medida pontual, por não resolver todos os problemas, sendo necessário uma medida mais integradora, não pode deixar de sublinhar a importância que a loja social vai ter nesta conjuntura difícil para agregados familiares mais vulneráveis. Em relação à Epralima, disse não emitir opinião por desconhecer integralmente o processo. No entanto, não deixou de referir que a autarquia tem de fazer contenção de custos e encaminhar verbas para outras prioridades.

Seguidamente o senhor Presidente deu a palavra à senhora Vereadora, Carla Barbosa, que no uso da mesma lamentou a nota de imprensa acerca da última reunião do órgão executivo municipal, por dela constar que o senhor Presidente prestou esclarecimentos relativos às questões colocadas pela Vereadora relativamente a um estudo da Universidade da Beira Interior (UBI) que avaliou a qualidade de vida nos municípios portugueses e nada refere quanto à sua intervenção. A este propósito pede que haja coerência. Regozijou-se pela intervenção que vai ser feita na Ponte Medieval. Relativamente à Epralima, referiu que por princípio esta autarquia só deve abandonar o projeto Epralima se for uma situação incontornável para o qual foi criado. Uma tomada de posição consciente e determinada, carece de uma reunião onde pudesse ser discutida com mais detalhe a continuidade desta autarquia na Escola Profissional.

Seguidamente o senhor Presidente deu a palavra ao senhor Vereador, Ricardo Armada, que no uso da mesma convidou os senhores Vereadores, António Bouças e Carla Barbosa, para estarem presentes na inauguração da loja social. Agradece as palavras do senhor Presidente e regista com agrado a concretização de mais um projeto.

Seguidamente, o senhor Presidente deu a palavra ao senhor Vereador Manuel Joaquim Pereira que, no uso da mesma, referiu que a posição a tomar por esta autarquia, em relação à Epralima, passará por uma ação concertada entre os dois municípios, Ponte da Barca e Arcos de Valdevez. Referiu-se à agenda cultural, destacando o Concerto de Ano Novo que se realizar-se-á no dia 28 de janeiro.

O senhor Vice-Presidente, referiu que participou numa reunião, em representação do Sr. Presidente da Câmara, convocada com carácter de urgência, para debater as notícias relativas à eventual introdução de novas portagens nas ex-SCUT, em conjunto com os outros nove presidentes das câmaras municipais do Alto Minho e os representantes do Conselho Empresarial dos Vales do Minho



e Lima (CEVAL). Após esta reunião, realizou-se uma conferência de imprensa na qual se deixou uma mensagem clara e firme "é tempo de dizermos basta", da qual se transcreve " No comunicado conjunto os responsáveis políticos e empresariais referem que a introdução de quaisquer novas portagens, condicionando o acesso das principais artérias de ligação quotidiana ao coração do Alto Minho, "seria catastrófica e significaria um recuo civilizacional de pelo menos duas décadas para os seus cidadãos e empresas e um aumento substancial do desemprego e conseqüente redução das condições sociais da população". Recordam ainda que o modelo adotado na introdução de portagens nas antigas SCUT (caso da A28, entre Viana do Castelo e Porto), a partir de 2010, tem vindo a originar uma redução substancial da dimensão e atratividade do mercado económico potencial do Alto Minho, além de uma queda significativa da procura turística do Alto Minho. "Estes custos, não previstos pelas empresas à data da sua instalação, aliados às dificuldades de implementação de mecanismos de agilização de pagamento das portagens para viaturas com matrícula estrangeira (sobretudo para os galegos com quem existem fortes laços comerciais e turísticos), fizeram, na prática, regressar o efeito de barreira fronteiriça", afiançam no comunicado. Os dez autarcas do Alto Minho vão solicitar ao primeiro-ministro uma "audiência urgente", no sentido de voltar a debater o modelo em vigor nas atuais portagens nas ex-SCUT face aos resultados extremamente negativos da sua aplicação, solucionando ainda, em definitivo, a interoperabilidade entre os sistemas de pagamento entre Portugal e Espanha. Prometeram ainda sensibilizar o Presidente da República para que, no âmbito da sua magistratura de influência, faça chegar ao Governo a necessidade de impedir qualquer nova discriminação negativa das populações e empresas da região." (Comunicado conjunto do Conselho Executivo da CIM Alto Minho e do CAVAL). Deu conhecimento de que na próxima segunda-feira (28 de janeiro) vai encerrar a Ponte Medieval por motivo de obras.

**VOTO DE PROTESTO – INTRODUÇÃO DE NOVOS PÓRTICOS NAS EX-SCUTS** : - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - Voto de Protesto – Introdução de Novos Pórticos nas Ex-Scuts – 1. Aprovar um voto de protesto contra a intenção de introduzir novos pórticos no país, mas com especial incidência nas Scut's que servem o Alto Minho, a enviar ao Senhor Primeiro-Ministro, Ministro da Economia, Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e Grupos Parlamentares dos partidos com assento na Assembleia da República; 2. Solicitar ao governo medidas de discriminação positiva, com incentivos à economia local e às empresas e não de medidas contra o emprego e que dificultem o crescimento da economia e do tecido empresarial, traduzindo-se num incentivo claro à deslocalização das empresas da região para outros sítios do país e a um aumento dos preços ao consumidor, que se repercutirá num aumento de custo de vida de todos aqueles que residem e visitam o Alto Minho.  
----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o transcrito voto de protesto. -----

### **III – ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ART. 83º, DA LEI N.º 169/99, DE 19 DE SETEMBRO, E ULTERIORES ALTERAÇÕES**

6.3. – SEBASTIÃO DA ROCHA BARBOSA, LDA

- Empreitada " Rede de Abastecimento de Água à Freguesia de Azias"
- Receção Definitiva -

12.4. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE SAMPRIZ  
- Aprovação de Minuta –

12.5. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE CRASTO  
- Aprovação de Minuta -

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos referidos assuntos. -----

**- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 07 DE JANEIRO DE 2013:** - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4 do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião, realizada no dia sete de janeiro corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da respetiva reunião. -----

### **PONTO Nº: 3 - BALANCETES**

#### **3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria relativo ao dia 18/01/2013, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....	486.492,30€
Dotações Não Orçamentais.....	507.033,92€

### **PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS**

#### **4.1. - PAGAMENTOS RATIFICADOS**

----- Presente a relação das Ordens de Pagamento, numeradas intercaladamente de 1a 63 inclusivé, no valor de 161.887,95 €, para ratificação. Aprovado por maioria. Absteram-se os senhores Vereadores do PSD – António Bouças e Carla Barbosa. -----

#### **4.2. - DESPESA**

----- Durante o período compreendido entre o dia 02/01/2013 e o dia 14/01/2013, inclusivé, o Diário de Despesa, teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....	305.712,80 €
Compromissado.....	305.163,42 €
Liquidado.....	229.787,95 €
Pago.....	210.615,89 €
Operações não Orçamentais.....	29.309,31 €

### **PONTO Nº: 6 - OBRAS PÚBLICAS**

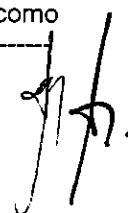
#### **6.1. - CONSTRUÇÕES ARTUR ALVES DE FREITAS II, LDA**

- Empreitada "Construção do Caminho Agrícola de Landim – Lavradas"
- Receção Definitiva -

- Presente ofício da empresa Construções Artur Alves de Freitas II, Lda, registado sob o nº 7912, em 26/07/2012, a solicitar a elaboração o Auto de Receção Definitivo da empreitada "Construção do Caminho Agrícola de Landim – Lavradas".

- Sobre o assunto, pela Divisão de Administração e Conservação do Território (DACT) foi emitida a informação que se transcreve: "Tendo a empreitada sido adjudicada através de deliberação de 12/01/2004, com auto de receção provisório datado 20/07/2007 e tendo sido elaborado o auto de receção definitivo em 07/08/2012, solicita-se a aprovação pela Câmara Municipal do auto de receção definitivo e autorização de libertação das garantias e dos reforços de caução." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de receção definitivo, bem como a libertação de garantias e reforços de caução. -----



6.2. - EMPREITADA "CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DA GUARDA FISCAL PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA "

- **Manutenção da suspensão do prazo para apresentação de propostas nos termos do n.º 4 do art.º 61º do CCP –**
- **Ratificação de Despacho -**

- Presente informação interna nº 172, da Divisão de Administração e Conservação do Território (DACT), registada sob o nº 370, em 15/01/2013, que se transcreve: "Em seguimento da apresentação de listas de erros e omissões pelos interessados, nos termos do n.º 2 do art.º 61º do CCP, e uma vez que não será possível, em tempo oportuno, analisar todas as listas, conforme email da projetista, propõe-se manter a suspensão do prazo para a apresentação de propostas até à publicação decisão sobre as listas de erros e omissões, prevista no n.º 4 do mesmo artigo por um período de 7 dias, sendo este inferior ao máximo permitido pela mesma norma (60 dias), propondo-se superiormente a aprovação da manutenção da suspensão, devendo a decisão ser ratificada em reunião do executivo por este ser o órgão competente." -----

----- Face ao informado, o Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara, por despacho de 15/01/2013, concordou e aprovou o proposto pelos serviços, pelo que, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar aquele despacho. -----

6.3. – SEBASTIÃO DA ROCHA BARBOSA, LDA

- **Empreitada " Rede de Abastecimento de Água à Freguesia de Azias"**
- **Receção Definitiva -**

- Presente ofício da empresa Sebastião da Rocha Barbosa, Lda, registada sob o nº 10013, em 26/09/2012, a solicitar a Receção Definitiva, a devolução de deduções efetuadas nos Autos de Medição, bem como o cancelamento da Garantia Bancária Nº 00352504000071193, sobre a CGD, no valor de 19.754,49 €. -----

- Sobre o assunto, pela Divisão de Administração e Conservação do Território (DACT) foi emitida a informação que se transcreve: "Tendo a empreitada sido adjudicada através de deliberação de câmara de 18/04/2006, auto de receção provisório em 18/09/2007 e tendo sido elaborado o auto de receção definitivo em 13/12/2012, solicita-se a aprovação do auto de receção definitivo e autorização para a libertação das garantias e dos reforços de caução." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar do auto de receção definitivo e autorizar a libertação das garantias e dos reforços de caução. -----

**PONTO Nº: 8 - OBRAS PARTICULARES**

8.1. - LICENCIAMENTOS

----- Tendo a Câmara Municipal, em sua reunião de 28/10/2009, delegado competências no Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente as prevista no nº 5 do artº 64º da Lei nº 169/99, de 19 de setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, foram presentes, para conhecimento, as decisões proferidas nos processos, com os seguintes pedidos de obras, para os requerentes que também se mencionam, devidamente informados:

8.1.1. - Projetos de Arquitetura

**Filipe Manuel da Cunha da Costa Pinto Pereira**, a requerer aprovação do projeto de Arquitetura da obra de Construção de edifício destinado a Garagem e Arrumos, sito no lugar Fonte Cova, freguesia de Paço Vedro de Magalhães. Processo n.º 97/2012. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 17/01/2013.

8.1.2. – Projetos Complementares

**Alexandrina Margarida Pereira Ventura**, a requerer aprovação dos projetos de Especialidade da obra de Construção de Moradia Unifamiliar, sito no lugar Fundo de Oleiros, freguesia de Oleiros. Processo n.º 61/2012. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 03/01/2013.

**PONTO N°: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

12.1. - FEIRA QUINZENAL DE PONTE DA BARCA

**- Declaração de Caducidade de Direito de Ocupação de Espaço de Venda -**

- No seguimento da deliberação do Executivo, tomada em sua reunião ordinária de 26/11/2012, pelos serviços foi emitida a informação que se transcreve: "Tendo o órgão executivo municipal, em sua reunião de 26/11/2012, deliberado "declarar a caducidade do direito de ocupação do espaço de venda, atribuído ao feirante Manuel Rodrigues Robalo, por falta de pagamento das taxas desde o mês de julho de 2012, procedeu-se à notificação do feirante, para lhe dar conhecimento da deliberação e se pronunciar sobre a mesma.

No prazo que lhe foi concedido para audiência prévia do interessado, o mesmo nada disse, pelo que se propõe que o órgão executivo delibere converter em definitivo o projeto de decisão de caducidade do direito de ocupação do espaço de venda n° 42." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, converter em definitivo o projeto de decisão de caducidade do direito de ocupação do espaço de venda n° 42. -----

12.2. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE OLEIROS

**- Aprovação de Minuta -**

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para aprovação, a minuta do protocolo que se transcreve: "O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, designadamente no âmbito deste protocolo de colaboração.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos/ materiais às Juntas de Freguesia.

A Junta de Freguesia de Oleiros, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação de equipamentos e espaços de utilização pública.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 64º., n.º 6, alínea b), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, e artigo 13º., n.º 1, alínea c), de Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505676770, devidamente representada pelo seu Presidente – António Vassalo Abreu, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 68º. da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro; e

A Junta de Freguesia de Oleiros, pessoa coletiva n.º 507 064 402, devidamente representada pelo seu Presidente Manuel Joaquim Barreto de Lima, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 38º. do mesmo diploma, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:





**Cláusula 1ª**

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e Junta de Freguesia de Oleiros, acordam na transferência para a referida Freguesia no valor de 4.920,00€ (quatro mil, novecentos e vinte euros), inclui IVA à taxa em vigor.

**Cláusula 2ª**

A Junta de Freguesia de Oleiros, responsabiliza-se pela mão de obra e pela utilização correta da verba a transferir, para colocação de gradeamento em muros circundantes à sede da Junta de Freguesia de Oleiros.

**Cláusula 3ª.**

A referida verba será transferida de acordo com o plano de pagamento, compromisso nº 94 de 2013.

**Cláusula 4.ª**

A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante.

**Cláusula 5.ª**

1. Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

2. O presente protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes do Município de Ponte da Barca e pela Junta de Freguesia de Oleiros, sendo autenticado com selo branco ou carimbo e ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Ponte da Barca \_\_\_ de janeiro de 2013

O 1º. Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º. Outorgante, \_\_\_\_\_

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de protocolo. -----

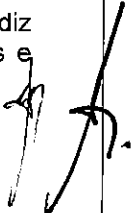
**12.3. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE BRITELO**

**- Aprovação de Minuta -**

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para aprovação, a minuta do protocolo que se transcreve: "O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, designadamente no âmbito deste protocolo de colaboração.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos/ materiais às Juntas de Freguesia.

A Junta de Freguesia de Britelo pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação de equipamentos e espaços de utilização pública.



Assim:

Nos termos do disposto no artigo 64º., nº. 6, alínea b), da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, e artigo 13º., nº. 1, alínea c), de Lei nº. 159/99, de 14 de setembro, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº. 505676770, devidamente representada pelo seu Presidente – António Vassalo Abreu, nos termos da alínea a) do nº. 1 do artigo 68º. da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro; e

A Junta de Freguesia de Britelo, pessoa coletiva nº 507 755 510, devidamente representada pelo seu Presidente António Afonso Nunes, nos termos da alínea a) do nº. 1 do artigo 38º. do mesmo diploma, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e Junta de Freguesia de Britelo, acordam na transferência para a referida Freguesia no valor de 5.849,08 € (cinco mil, oitocentos e quarenta e nove euros e oito cêntimos) inclui IVA à taxa legal em vigor.

#### **Cláusula 2ª**

A Junta de Freguesia de Britelo, responsabiliza-se pela mão de obra e pela utilização correta da verba, para a reparação do piso do caminho do Carvalhal, no lugar de Paradamonte.

#### **Cláusula 3ª.**

A referida verba será transferida de acordo com o plano de pagamento, compromisso n.º 90 de 2013.

#### **Cláusula 4.ª**

A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante.

#### **Cláusula 5.ª**

1. Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

2. O presente protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes do Município de Ponte da Barca e pela Junta de Freguesia de Britelo, sendo autenticado com selo branco ou carimbo e ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Ponte da Barca, \_\_\_ de janeiro de 2013

O 1º. Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º. Outorgante, \_\_\_\_\_ "

— A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de protocolo. —



12.4. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE BRITELo  
- **Aprovação de Minuta** -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para aprovação, a minuta do protocolo que se transcreve: "O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, designadamente no âmbito deste protocolo de colaboração.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos/ materiais às Juntas de Freguesia.

A Junta de Freguesia de Britelo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação de equipamentos e espaços de utilização pública.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 64º., nº. 6, alínea b), da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, e artigo 13º., nº. 1, alínea c), de Lei nº. 159/99, de 14 de setembro, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº. 505676770, devidamente representada pelo seu Presidente – António Vassalo Abreu, nos termos da alínea a) do nº. 1 do artigo 68º. da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro; e

A Junta de Freguesia de Britelo, pessoa coletiva nº 507 715 039 devidamente representada pelo seu Presidente António Afonso Nunes nos termos da alínea a) do nº. 1 do artigo 38º. do mesmo diploma, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e Junta de Freguesia de Britelo, acordam na transferência para a referida Freguesia no valor de 22.511,43 € (vinte e dois mil, quinhentos e onze euros e quarenta e três cêntimos), inclui IVA à taxa em vigor.

**Cláusula 2ª**

A Junta de Freguesia de Britelo, responsabiliza-se pela mão de obra e pela utilização correta da verba a transferir, para a execução à reparação do caminho nos Cabecinhos, lugar de Paradamonte.

**Cláusula 3ª.**


A referida verba será transferida de acordo com o plano de pagamento, compromisso nº 92 de 2013.

**Cláusula 4.ª**

A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante.

**Cláusula 5.ª**

1. Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.



2.O presente protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes do Município de Ponte da Barca e pela Junta de Freguesia de Britelo, sendo autenticado com selo branco ou carimbo e ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Ponte da Barca \_\_\_\_ de janeiro de 2013

O 1º. Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º. Outorgante, \_\_\_\_\_

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de protocolo. -----

**12.5. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE BRITELO**  
**- Aprovação de Minuta -**

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para aprovação, a minuta do protocolo que se transcreve: "O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, designadamente no âmbito deste protocolo de colaboração.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos/ materiais às Juntas de Freguesia.

A Junta de Freguesia de Britelo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação de equipamentos e espaços de utilização pública.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 64º., n.º. 6, alínea b), da Lei n.º. 169/99, de 18 de setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, e artigo 13º., n.º. 1, alínea c), de Lei n.º. 159/99, de 14 de setembro, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º. 505676770, devidamente representada pelo seu Presidente – António Vassalo Abreu, nos termos da alínea a) do n.º. 1 do artigo 68º. da Lei n.º. 169/99, de 18 de setembro; e

A Junta de Freguesia de Britelo, pessoa coletiva n.º 507 715 039 devidamente representada pelo seu Presidente António Afonso Nunes nos termos da alínea a) do n.º. 1 do artigo 38º. do mesmo diploma, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e Junta de Freguesia de Britelo, acordam na transferência para a referida Freguesia no valor de 19.155,72 € (dezanove mil, cento e cinquenta e cinco euros e setenta e dois cêntimos), inclui IVA à taxa em vigor.

**Cláusula 2ª**

A Junta de Freguesia de Britelo, responsabiliza-se pela mão de obra e pela utilização correta da verba a transferir, para o alargamento e arranjo do piso do lugar de Mosteiro ao Portal.



**Cláusula 3ª.**

A referida verba será transferida de acordo com o plano de pagamento, compromisso nº 93 de 2013.

**Cláusula 4ª**

A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante.

**Cláusula 5ª**

1. Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

2. O presente protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes do Município de Ponte da Barca e pela Junta de Freguesia de Britelo, sendo autenticado com selo branco ou carimbo e ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Ponte da Barca \_\_\_ de janeiro de 2013

O 1º. Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º. Outorgante, \_\_\_\_\_

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de protocolo. -----

**12.6. - PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O CENTRO SOCIAL DE ENTRE AMBOS-OS-RIOS  
- Aprovação de Minuta -**

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para aprovação, a minuta do protocolo que se transcreve: "A política social assumida pelo Município de Ponte da Barca de forma responsável e ajustada às necessidades da população impõe uma atenção específica aos agentes locais promotores do desenvolvimento social, em particular às IPSS's, para que estes possam prestar serviços de qualidade à população que deles carece.

Nos termos das atribuições definidas por lei, o Município de Ponte da Barca tem como objeto a persecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, no domínio dos equipamentos sociais, sendo, neste âmbito, levado em conta o papel central que as instituições têm na resposta aos problemas sociais verificados.

O Centro Social de Entre Ambos-os-Rios, Instituição Particular de Solidariedade Social com sede na freguesia de Entre Ambos-os-Rios do concelho de Ponte da Barca, apostou na construção de um Lar de Idosos com 30 vagas, valência que vem responder às necessidades identificadas no Diagnóstico Social da Rede Social do concelho de Ponte da Barca e concretizar o desejado alargamento da rede de equipamentos sociais, fator determinante do bem-estar e melhoria das condições de vida dos cidadãos e das famílias.

Ora, considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se o estabelecimento do presente protocolo.

**Assim, entre:**

a **Câmara Municipal de Ponte da Barca**, pessoa coletiva nº. 505676770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, António Vassalo Abreu, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do nº. 1 do artigo 68º. da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº.5\_A/2002, de 11 de janeiro

e



o **Centro Social de Entre Ambos-os-Rios** pessoa coletiva n.º 503255084, com sede no Lugar da Igreja, Entre Ambos-os-Rios, 4980-312 Ponte da Barca, devidamente representada pelo Presidente da Direção, Inocêncio Lobo Araújo, e de acordo com a autorização que lhe foi conferida pelos órgãos da Associação,

Nos termos do disposto no artigo 64º, n.º 4, alínea b), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e artigo 13º, n.º 1, alínea h) da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª.**

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e o Centro Social de Entre Ambos-os-Rios, acordam na transferência para a referida instituição dos meios financeiros necessários para o financiamento de valores referentes à comparticipação nas obras de construção do Lar de Idosos, cujo projeto de obras foi objeto de candidatura à medida 6.12 do Programa Operacional de Potencial Humano (POPH).

**Cláusula 2ª.**

O Centro Social de Entre Ambos-os-Rios responsabiliza-se pelo acompanhamento de todos os trabalhos.

**Cláusula 3ª.**

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª. será transferida para o Centro Social de Entre Ambos-os-Rios, a verba de 250.000 € (duzentos e cinquenta mil euros), de acordo com o seguinte plano de pagamentos:

- dez mil euros (10.000 €), nos meses de fevereiro a novembro de 2013;
- sessenta mil euros (60.000 €), no mês de dezembro de 2013;
- sete mil e quinhentos euros (7.500€), nos meses de janeiro a dezembro de 2014.

**Cláusula 4ª.**

A referida verba será transferida do orçamento municipal, através da dotação orçamental 01.02/080701-2007/a/18, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria.

**Cláusula 5ª.**

A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira da verba transferida pelo presente protocolo, em colaboração com o Centro Social de Entre Ambos-os-Rios.

**Cláusula 6ª.**

O Centro Social de Entre Ambos-os-Rios obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e cofinanciamento constante no presente protocolo.

Ponte da Barca, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2013.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das Partes.

O Presidente da Câmara Municipal de  
Ponte da Barca

\_\_\_\_\_  
(António Vassalo Abreu)

O Presidente do Centro Social de Entre  
Ambos-os-Rios

\_\_\_\_\_  
(Inocêncio Lobo Araújo)



---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de protocolo, condicionada à verificação da existência de fundos disponíveis para o cumprimento do plano de pagamentos previsto no mesmo. O senhor Vereador do PSD – António Bouças, apresentou a seguinte Declaração de Voto: "Voto favoravelmente com a preocupação manifestada ao senhor Presidente de adoção de um critério de equidade de apoio às restantes instituições." A senhora Vereador do PSD – Carla Barbosa, apresentou a seguinte Declaração de Voto: "Lamento que o executivo não tenha enviado no corpo da ata a informação necessária à análise prévia deste ponto e reitero de que, em situações análogas, deverá estar garantida a equidade para outras instituições do concelho." -----

#### 12.7. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO E BAIXA TENSÃO ESPECIAL

- Presente informação interna nº 153, da Divisão de Administração e Conservação do Território (DACT), registada sob o nº 335, em 11/01/2013, que se transcreve: "1. Atenta a necessidade da Prestação de serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para as instalações alimentadas em Média Tensão e Baixa Tensão Especial para o ano de 2013, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder os 125.000,00€ (cento e vinte e cinco mil euros), não se vendo utilidade na introdução da fase de negociação.

3. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar (de acordo com os limites ao valor do contrato constantes dos artigos 20º. a 21º. do CCP), propõe-se a adoção de um concurso público sem anúncio no JOUE, nos termos do artigo 130º do CCP e ainda a Regulamento (UE) n.º1251/2011 da Comissão de 30 de novembro de 2011 que altera as Diretivas 2004/17/CE, 2004/18/CE e 2009/81/CE do Parlamento Europeu e do Conselho;

4. Propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo das quais se destacam:

a) Programa de procedimento e caderno de encargos

b) A fixação do preço base no montante de 125.000,00 Euros.

c) Opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP.

5. Para a condução do procedimento propõe-se superiormente que seja designado a constituição do júri do concurso a ser constituído pelos seguintes elementos:

a) Carlos Venceslau Oliveira Gomes (presidente);

b) Ana Rita Fernandes de Lima Amorim;

c) Aida Maria Boalhosa Pereira;

d) Miguel Ângelo Cunha Velho da Silva;

e) António Manuel Amorim Cerqueira;

f) César Castro, prestador de serviços na área de Engenharia Eletrotécnica, como perito para apoio do júri do procedimento, nos termos do n.º6 do art.º 68º do CCP.

6. O Órgão que toma a decisão de contratar no uso de competências próprias, que no presente caso entende-se ser da Câmara Municipal." -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços, aprovando a adoção de concurso público, sem anúncio no JOUE, a aprovação das peças do procedimento, bem como a constituição do júri com os elementos nela mencionados. -----

#### 12.8. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE SAMPRIZ

##### - Aprovação de Minuta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para aprovação, a minuta do protocolo que se transcreve: "O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, designadamente no âmbito deste protocolo de colaboração.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos/ materiais às Juntas de Freguesia.

A Junta de Freguesia de Sampriz, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação de equipamentos e espaços de utilização pública.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 64º., nº. 6, alínea b), da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, e artigo 13º., nº. 1, alínea c), de Lei nº. 159/99, de 14 de setembro, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº. 505676770, devidamente representada pelo seu Presidente – António Vassalo Abreu, nos termos da alínea a) do nº. 1 do artigo 68º. da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro; e

A Junta de Freguesia de Sampriz, pessoa coletiva nº 507 747 453, devidamente representada pelo seu Presidente Joaquim Araújo Cerqueira nos termos da alínea a) do nº. 1 do artigo 38º. do mesmo diploma, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e Junta de Freguesia de Sampriz, acordam a cedência de 30m de tubo corrugado de 315 e 6m de tubo corrugado de 400, para o caminho agrícola que liga Sampriz a Vila Nova de Muía, bem como, material para o sistema de rega da zona circundante da capela de N.ª Sr.ª. do Livramento.

#### **Cláusula 2ª**

A Junta de Freguesia de Sampriz, responsabiliza-se pela mão de obra e pela utilização correta do material.

#### **Cláusula 3ª.**

O referido material será entregue de acordo com a sua disponibilidade.

#### **Cláusula 4.ª**

A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante.

#### **Cláusula 5.ª**

1. Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

2. O presente protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes do Município de Ponte da Barca e pela Junta de Freguesia de Sampriz, sendo autenticado com selo branco ou carimbo e ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Ponte da Barca, \_\_\_ de janeiro de 2013

O 1º. Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º. Outorgante, \_\_\_\_\_





----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de protocolo. -----

**12.9. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE CRASTO**  
**- Aprovação de Minuta -**

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para aprovação, a minuta do protocolo que se transcreve: "O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, designadamente no âmbito deste protocolo de colaboração.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos/ materiais às Juntas de Freguesia.

A Junta de Freguesia de S. Martinho de Crasto pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação de equipamentos e espaços de utilização pública.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 64º., nº. 6, alínea b), da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, e artigo 13º., nº. 1, alínea c), de Lei nº. 159/99, de 14 de setembro, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº. 505676770, devidamente representada pelo seu Presidente – António Vassalo Abreu, nos termos da alínea a) do nº. 1 do artigo 68º. da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro; e

A Junta de Freguesia de S. Martinho de Crasto, pessoa coletiva nº 507304195, devidamente representada pelo seu Presidente José Carlos da Costa e Silva, nos termos da alínea a) do nº. 1 do artigo 38º. do mesmo diploma, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e Junta de Freguesia de S. Martinho de Crasto, acordam na transferência para a referida Freguesia no valor de 3.457,72 € (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros e setenta e dois cêntimos) inclui IVA à taxa legal em vigor.

**Cláusula 2ª**

A Junta de Freguesia de S. Martinho de Crasto, responsabiliza-se pela mão de obra e pela utilização correta da verba, para a execução da obra de pavimentação e construção de muro de suporte no lugar de Azenha.

**Cláusula 3ª.**

A referida verba será transferida de acordo com o plano de pagamento, compromisso n.º 106 de 2013.



**Cláusula 4.ª**

A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante.

**Cláusula 5.ª**

1. Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

2. O presente protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes do Município de Ponte da Barca e pela Junta de Freguesia de S. Martinho de Crasto, sendo autenticado com selo branco ou carimbo e ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Ponte da Barca, \_\_\_ de janeiro de 2013

O 1º. Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º. Outorgante, \_\_\_\_\_ ”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de protocolo. -----

**12.10. - APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA**

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3 do artº 92º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, nos termos do número 4, daquele artigo, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -----

**PONTO Nº: 14 - ENCERRAMENTO**

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas onze horas e trinta, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----

